FIDC CREDIBLUE-GENIAL

CNPJ: 32.311.976/0001-71

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banco Genial S.A.
Prazo:	15 anos, contados a partir da Data da 1ª Integralização	**Gestor**:	Genial Gestão Ltda.
Data de Registro:	14/dez/2022	**Custodiante:**	Banco Genial S.A.
Classes:	Múltiplas	**Agente de Cobrança:**	Crediblue Soluções Financeiras e Imobiliárias Ltda.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Os Direitos Creditórios devem estar representados por: (i) CCI com garantia real representada por uma Alienação Fiduciária, para os Direitos Creditórios Alvo, podendo a garantia real ser registrada em até 120 dias corridos contados da Data de Aquisição, sendo certo, ainda, que os Contratos Imobiliários que originarem as CCI e que sejam celebrados com Devedores que sejam Pessoas Jurídicas Elegíveis deverão contar também com uma pessoa física como devedora solidária; e (ii) Contrato de Financiamento Direcionado, com garantia pessoal atrelada, para os Direitos Creditórios Direcionados. Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares, por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe e as Cedentes. Admite-se que, no momento do pagamento dos Direitos Creditórios pela Classe, os ativos a serem outorgados em garantia estejam onerados para terceiros desde que, nos Documentos Comprobatórios, tenha sido pactuado mecanismo para quitação de tais ônus e formalização das garantias, incluindo as Alienações Fiduciárias no prazo estabelecido acima. **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros, a critério do Gestor: (i) Moeda corrente nacional; (ii) Títulos públicos federais; (iii) Ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (iv) Operações compromissadas lastreadas nos títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (v) e Cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos referidos nas alíneas (i) a (iii) acima. **Vedações –** É vedado: (i) a utilização de instrumentos de derivativos; (ii) a realização de operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (iii) ao Administrador, ao Gestor, ao Custodiante, ou Partes Relacionadas ceder Direitos Creditórios à Classe, seja direta ou indiretamente; (iv) qualquer forma de antecipação de recursos às Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pelo Administrador, Gestor ou pelo Custodiante; (v) efetuar a cessão de Direitos Creditórios para Cedente ou Parte a ele Relacionada.
Critérios de Elegibilidade:	A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) sejam representados em moeda corrente nacional e não estejam vencidos; (ii) tenham Custo Efetivo Total não superior a IPCA + 2,0% ao mês, ou a taxa fixa de 2,5% ao mês, conforme o caso, observado o regime de melhores esforços disposto no Anexo do Regulamento, podendo ser majorado proporcionalmente no caso de aumento das alíquotas dos tributos referentes à concessão de crédito. Em qualquer hipótese, o Custo Efetivo Total dos Direitos Creditórios não poderá ser superior a 4,0% ao mês; (iii) tenham natureza ou característica essencial que permita o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; (iv) tenham prazo final superior a 360 dias corridos na respectiva Data de Aquisição; (v) sejam representados por CCI, para os Direitos Creditórios Alvo, e Contrato de Financiamento Direcionado, para os Direitos Creditórios Direcionados; (vi) não sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (vii) não sejam devidos por sociedades que sejam integrantes do mesmo Grupo Econômico do Gestor, do Administrador e/ou do Originador diretamente ou por meio de veículos de investimento, e que possuam efetiva influência na gestão; (viii) atendam ao valor máximo de exposição por Devedor dos Direitos Creditórios correspondente a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme previsto no Anexo do Regulamento; (ix) o valor nominal global dos Direitos Creditórios Direcionados integrantes da Carteira da Classe, considerando a nova aquisição dos Direitos Creditórios Direcionados, não poderá ser superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme originação a critério do Originador, sendo admitido o aumento dessa exposição naturalmente em função do acréscimo dos juros incidentes aos Direitos Creditórios Direcionados; (x) tenham por Originadores e/ou Cedentes pessoas jurídicas que sejam sociedades constituídas sob as leis brasileiras e/ou que tenham sede e administração no Brasil; e não sejam emitidos por Devedores inadimplentes com a Classe na Data de Aquisição e Pagamento.
Condições de Cessão:	A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo Gestor: (i) no caso de Pessoas Jurídicas Elegíveis, ter faturamento bruto máximo de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos da declaração apresentada pelo Originador para o Gestor previamente à aquisição dos Direitos Creditórios; (ii) no caso de Pessoas Físicas Elegíveis, seja verificado pelo Originador o exercício de uma atividade econômica, sendo certo que: (a) caso o Originador não consiga comprovar o exercício da atividade econômica para os Direitos Creditórios Direcionados, admitir-se-á como comprovação do exercício da atividade econômica os eventuais cadastros dos Devedores Elegíveis em Organizações Não Governamentais que ofereçam auxílio e apoio aos empresários; e (b) para os Devedores Elegíveis dos Direitos Creditórios Alvo necessariamente será verificado o contrato/estatuto social da Pessoa Jurídica Elegível que o Devedor Elegível seja sócio/acionista para fins de inclusão nos Documentos Comprobatórios: (b.1.) da obrigação de destinação dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios para a respectiva Pessoa Jurídica Elegível ou para reembolso, das Pessoas Físicas Elegíveis, de montante investido na Pessoa Jurídica Elegível, desde que referido investimento tenha ocorrido nos últimos 12 meses; e (b.2.) de comprovação da destinação dos recursos pelos Devedores mediante a comprovação de que os recursos foram depositados na conta corrente da referida Pessoa Jurídica Elegível a ser indicada nos Documentos Comprobatórios; (iii) observem que os Direitos Creditórios devem contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem e comprovem sua existência e validade, além de estarem livres de desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames quando da sua aquisição pela Classe, nos termos da declaração apresentada pelo Originador para o Gestor previamente à aquisição dos Direitos Creditórios; (iv) os Devedores não poderão estar inadimplentes com o Originador e/ou com a Gestora antes da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe; (v) que os recursos objeto do pagamento dos Direitos Creditórios não poderão ser utilizados para pagamento de obrigações que os Devedores tenham com o Originador e/ou o Gestor, incluindo suas Partes Relacionadas, conforme declaração prestada pelo Originador para o Gestor previamente à aquisição dos Direitos Creditórios; (vi) considerando os Direitos Creditórios a serem adquiridos como se já integrantes da Carteira da Classe no momento da aquisição, permaneçam sendo atendidos os limites de concentração previstos no Anexo do Regulamento, conforme declaração apresentada pelo Originador para o Gestor previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, observada a periodicidade mínima de verificação de 12 meses; e (vii) os Direitos Creditórios Alvo devem respeitar a seguinte característica: (a) LTV máximo de 60,0% apurado conforme laudo de avaliação dos Imóveis preparado por avaliador especializado; (b) não sejam emitidos por sociedades dos seguintes setores: (1) comércio atacadista ou varejista de armas (CNAE 4789-0/09); (2) motéis, saunas e termas (CNAE 5510 8/03 e 9609-2/05); (3) jogos de prognósticos e assemelhados (CNAE 92); (4) Bancos, caixas econômicas e agências de fomento (CNAE 6410-7/00, 6421-2/00, 6422-1/00, 6423-9/00, 6424 7/01, 6431-0/00, 6432-8/00, 6433-6/00, 6434-4/00 e 6438-7/01), ressalvado o apoio ao microcrédito e ao fornecimento de garantias; (5) extração e beneficiamento de amianto (CNAE 0899-1/03), conforme CNAE atribuído pelo Originador.
Limites de Concentração:	Durante o Período de Investimentos, a Classe deverá observar os seguintes limites de concentração na composição da sua Carteira: (i) todos os Direitos Creditórios Alvo deverão ter prazo final superior a 360 dias corridos na respectiva Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe; (ii) a Classe poderá investir, no máximo: (a) 20,0% do seu Capital Comprometido em Direitos Creditórios oriundos de um mesmo Setor da Economia, considerando como parâmetro para definição de cada Setor da Economia a principal atividade do Devedor, conforme apontado no respectivo CNAE; e (b) R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por Devedor dos Direitos Creditórios as aplicações em cotas de uma mesma Classe não podem exceder 25,0% do Patrimônio Líquido da Classe.
Subordinação:	A Razão entre: (i) o valor total das Cotas Seniores; e (ii) o Patrimônio Líquido Ajustado do Fundo, que deve ser equivalente a até 77,88%.
Nº de cotistas (set/25):	Seniores: 01 Subordinadas: 02

Regulamento: 19/nov/2024

Rating

Subclasse	3T25 (Atual)	2T25	1T25	Nov/22 (Inicial)
1ª Série Sênior	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Estável	**brA+**(sf) Estável

Validade dos Ratings: 17/abr/2026

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2025, afirmou o rating '**brA+**(sf)' da 1ª Série da Subclasse de Cotas Seniores da Classe de Investimento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crediblue-Genial (FIDC Crediblue-Genial / Fundo / veículo). A classificação possui **perspectiva estável**.

O FIDC Crediblue-Genial foi estruturado dentro das regras definidas em "Edital da Chamada Pública para a Seleção de Fundos de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas", publicado em 06 de maio de 2020 pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, e, desde de jun/22, com a mudança de originadora e estratégia, tem seu foco na aquisição de Direitos Creditórios originados por meio da plataforma de *Home Equity* da Crediblue, os quais representados por Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs) com garantia em alienação fiduciária de imóveis e/ou de contratos de financiamento direcionado, com garantia pessoal atrelada, emitidas pelos Devedores em favor de instituições financeiras, que fazem as cessões sem coobrigação.

Este monitoramento refere-se ao 3º trimestre de 2025 (3T25), e a afirmação da classificação reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado neste período, além da manutenção de outros fundamentos considerados no momento de sua atribuição e em monitoramentos anteriores a este.

Ao final do 3T25, o FIDC Crediblue-Genial matinha R$ 33,0 milhões em Cotas Seniores e R$ 30,3 milhões em Cotas Subordinadas (47,9% do PL), perfazendo um PL total de R$ 63,4 milhões. Esse valor representa uma redução de cerca de 5,1% em relação aos R$ 66,8 milhões mantidos no encerramento do trimestre anterior. Essa variação decorre de amortizações realizadas ao longo do período.

Ao decorrer do trimestre analisado, os Direitos Creditórios adquiridos correspondiam exclusivamente a CCIs com alienação fiduciária. A Carteira de Direitos Creditórios manteve baixo volume de atrasos, com os créditos vencidos representando, em média, 4,2% do PL no período. Adicionalmente, o veículo preservou boa pulverização em relação ao nível dos tomadores, sendo que, na data de corte desta análise, o maior deles detinha saldo equivalente a 3,4% do PL. Ademais, de acordo com informações enviadas pelo Gestor para a elaboração deste relatório, a carteira manteve características semelhantes às observadas no encerramento do trimestre anterior, tanto na distribuição geográfica dos ativos quanto na tipologia das garantias e no percentual de LTV. Em set/25, a maior concentração de ativos estava no Estado de São Paulo (32,5%), seguido por Maranhão (21,9%) e Goiás (18,8%). Na ocasião, o LTV médio da carteira situava-se em 49,8%.

Além da proteção decorrente da composição de 47,9% do PL em Cotas Subordinadas, no encerramento do 3T25, a Subclasse de Cotas Seniores do FIDC Crediblue-Genial também contava com reforço de crédito adicional proveniente da formação de *spread* excedente, uma vez que, nos 12 meses encerrados em set/25, as Cotas Subordinadas registraram rentabilidade de 24,0%, superando o CDI acumulado no mesmo período (13,3%).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) redução na originação de créditos para o Fundo, alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) rentabilidade negativa das Cotas Subordinadas com efeitos no índice mínimo de subordinação para as Cotas Seniores; (iii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração por Cedente e Sacado; e (iv) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

PERFORMANCE DO FUNDO

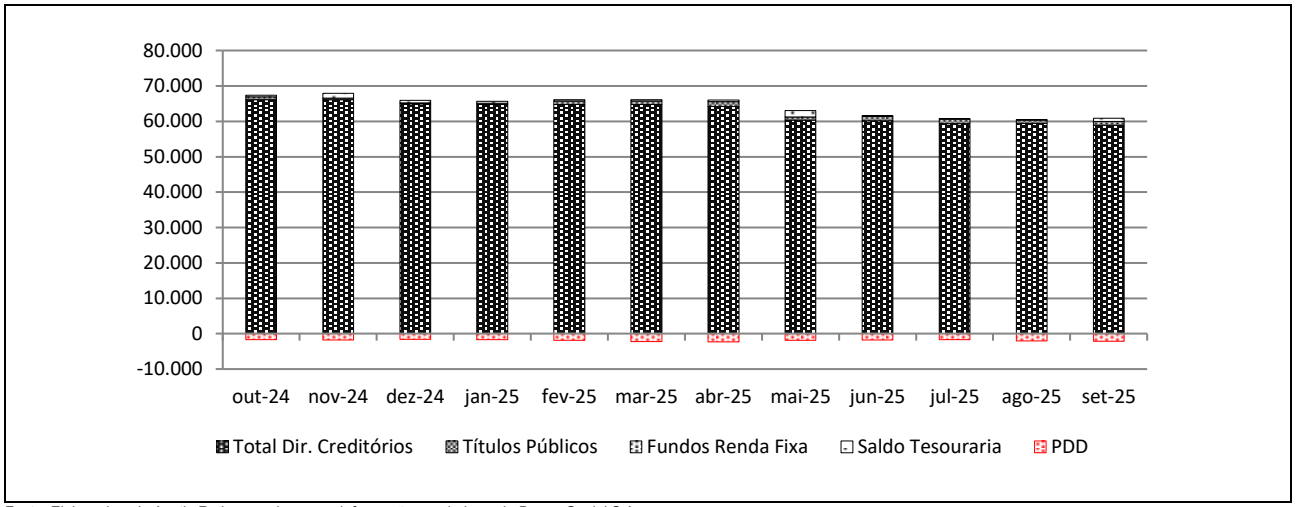
Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	63.976	63.873	62.745	62.470	62.197	61.951	61.252	57.849	57.770	56.971	56.702	56.054
Créditos Vencidos	2.129	2.256	2.184	2.337	2.592	2.861	3.028	2.464	2.381	2.427	2.744	2.899
Total Dir. Creditórios	**66.105**	**66.129**	**64.928**	**64.807**	**64.788**	**64.812**	**64.280**	**60.313**	**60.150**	**59.398**	**59.446**	**58.953**
Títulos Públicos	837	484	315	369	1.026	942	1.294	943	1.309	1.235	908	1.079
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Tesouraria	435	1.317	692	540	354	401	442	1.796	148	158	151	896
Total Geral da Carteira	**67.377**	**67.930**	**65.935**	**65.716**	**66.168**	**66.155**	**66.015**	**63.052**	**61.607**	**60.791**	**60.505**	**60.928**
PDD	-1.692	-1.783	-1.626	-1.708	-1.895	-2.207	-2.291	-1.897	-1.732	-1.722	-2.009	-2.163
PL	**69.502**	**69.232**	**69.236**	**68.876**	**68.647**	**69.178**	**67.826**	**68.376**	**66.797**	**64.201**	**63.934**	**63.396**

Fonte: Banco Genial S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Direitos Creditórios	92,0%	92,3%	90,6%	90,7%	90,6%	89,6%	90,3%	84,6%	86,5%	88,7%	88,7%	88,4%
Créditos Vencidos	3,1%	3,3%	3,2%	3,4%	3,8%	4,1%	4,5%	3,6%	3,6%	3,8%	4,3%	4,6%
Total Dir. Creditórios	**95,1%**	**95,5%**	**93,8%**	**94,1%**	**94,4%**	**93,7%**	**94,8%**	**88,2%**	**90,0%**	**92,5%**	**93,0%**	**93,0%**
Títulos Públicos	1,2%	0,7%	0,5%	0,5%	1,5%	1,4%	1,9%	1,4%	2,0%	1,9%	1,4%	1,7%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,6%	1,9%	1,0%	0,8%	0,5%	0,6%	0,7%	2,6%	0,2%	0,2%	0,2%	1,4%
Total Geral da Carteira	**96,9%**	**98,1%**	**95,2%**	**95,4%**	**96,4%**	**95,6%**	**97,3%**	**92,2%**	**92,2%**	**94,7%**	**94,6%**	**96,1%**
PDD	-2,4%	-2,6%	-2,3%	-2,5%	-2,8%	-3,2%	-3,4%	-2,8%	-2,6%	-2,7%	-3,1%	-3,4%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Banco Genial S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações enviadas pelo Banco Genial S.A.

Prazo Médio da Carteira												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Prazo Médio (dias)	1.205	1.198	1.196	1.187	1.181	1.172	1.164	1.160	1.151	1.137	1.130	1.120

Fonte: Banco Genial S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ Mil e % do PL)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
CCIs pós com Alienação Fiduciária - Digital	66.105	66.129	64.928	64.807	64.788	64.812	64.280	60.313	60.150	59.398	59.446	58.953
% PL	95,1%	95,5%	93,8%	94,1%	94,4%	93,7%	94,8%	88,2%	90,0%	92,5%	93,0%	93,0%

Fonte: Banco Genial S.A.

Índices de Atraso (% do PL)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Total Vencidos / PL	3,1%	3,3%	3,2%	3,4%	3,8%	4,1%	4,5%	3,6%	3,6%	3,8%	4,3%	4,6%
Vencidos > 15 dias / PL	3,1%	3,2%	3,1%	3,4%	3,7%	4,1%	4,4%	3,6%	3,5%	3,8%	4,3%	4,6%
Até 15 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,9%	0,9%	0,8%	0,9%	1,0%	0,9%	1,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,5%	0,4%	0,4%	0,5%	0,6%	0,5%	0,6%	0,6%	0,5%	0,4%	0,7%	0,6%
De 61 a 90 dias / PL	0,2%	0,3%	0,2%	0,2%	0,3%	0,4%	0,3%	0,4%	0,2%	0,2%	0,3%	0,4%
De 91 a 120 dias / PL	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,3%	0,3%	0,2%	0,3%	0,2%	0,2%	0,3%
De 121 a 180 dias / PL	0,4%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,4%	0,4%	0,3%	0,4%	0,4%	0,4%
Acima de 180 dias / PL	0,9%	1,1%	1,2%	1,3%	1,5%	1,7%	1,9%	1,2%	1,4%	1,6%	1,8%	1,9%

Fonte: Banco Genial S.A.

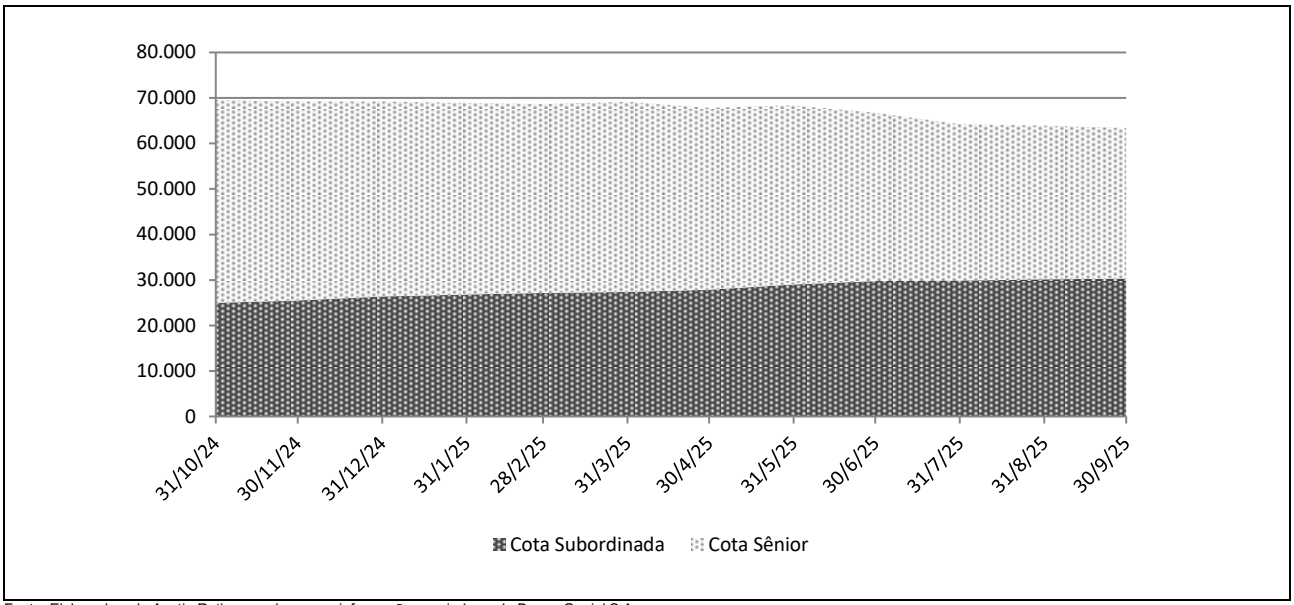
Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**
Maior Cedente	94,5%	94,9%	93,2%	93,5%	93,8%	93,1%	94,1%	87,6%	89,4%	91,8%	92,3%	92,3%
5 maiores Cedentes	95,1%	95,5%	93,8%	94,1%	94,4%	93,7%	94,8%	88,2%	90,0%	92,5%	93,0%	93,0%
Maior Sacado	3,2%	3,2%	3,1%	3,2%	3,2%	3,1%	3,3%	3,3%	3,3%	3,4%	3,4%	3,4%
5 maiores Sacados	15,4%	15,5%	15,4%	15,6%	15,5%	15,5%	16,0%	15,9%	16,2%	16,7%	16,8%	16,9%
10 maiores Sacados	29,8%	29,9%	30,0%	30,2%	30,2%	30,0%	30,7%	30,6%	31,3%	32,4%	32,6%	32,8%
20 maiores Sacados	52,7%	52,9%	53,0%	53,4%	53,6%	53,2%	54,7%	54,4%	55,6%	57,7%	58,1%	58,5%

Fonte: Banco Genial S.A.

Posição do PL – Subclasses de Cotas								
Data	**Cota Sênior**			**Cota Subordinada**				**PL do Fundo (R$ mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ mil)**	**$ PL (R$ mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ mil)**	**$ PL (R$ mil)**	**Sub. Total (% do PL)**	
30/9/25	138.320	0	33.057	27.026.443	0	30.339	47,9%	63.396
29/8/25	138.320	0	33.826	27.026.443	0	30.109	47,1%	63.934
31/7/25	138.320	0	34.327	27.026.443	0	29.874	46,5%	64.201
30/6/25	138.320	0	37.035	27.026.443	0	29.762	44,6%	66.797
30/5/25	138.320	0	39.370	27.026.443	0	29.006	42,4%	68.376
30/4/25	138.320	0	39.980	27.026.443	0	27.845	41,1%	67.826
31/3/25	138.320	0	41.797	27.026.443	0	27.381	39,6%	69.178
28/2/25	138.320	0	41.504	27.026.443	0	27.144	39,5%	68.647
31/1/25	138.320	0	42.088	27.026.443	0	26.788	38,9%	68.876
31/12/24	138.320	0	42.866	27.026.443	0	26.371	38,1%	69.236
29/11/24	138.320	0	43.756	27.026.443	0	25.476	36,8%	69.232
31/10/24	138.320	0	44.541	27.026.443	0	24.961	35,9%	69.502

Fonte: Banco Genial S.A.

Evolução do PL Total (R$ mil)

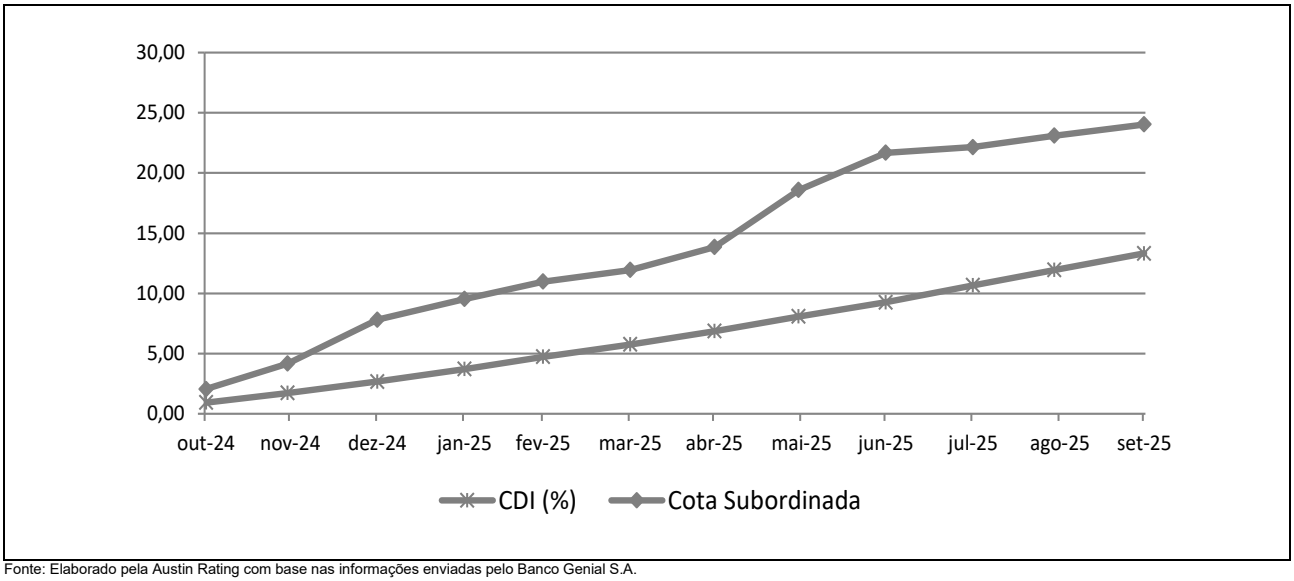


Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações enviadas pelo Banco Genial S.A.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas								
Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
set-25	1,22	13,31	0,89	73,36	9,97	0,76	62,62	24,04
ago-25	1,16	11,95	0,85	72,67	8,99	0,78	67,38	23,10
jul-25	1,28	10,66	0,92	72,43	8,08	0,38	29,65	22,14
jun-25	1,10	9,27	0,30	27,51	7,09	2,61	237,53	21,68
mai-25	1,14	8,08	0,89	78,59	6,77	4,17	365,92	18,59
abr-25	1,06	6,86	0,05	5,04	5,82	1,70	160,66	13,85
mar-25	0,96	5,75	0,71	73,40	5,76	0,87	90,70	11,95
fev-25	0,99	4,74	1,10	111,50	5,02	1,33	134,93	10,98
jan-25	1,01	3,72	1,03	101,24	3,88	1,58	156,00	9,52
dez-24	0,93	2,68	1,17	125,38	2,82	3,51	377,11	7,82
nov-24	0,79	1,73	0,99	124,73	1,64	2,06	260,17	4,16
out-24	0,93	0,93	0,64	69,20	0,64	2,06	221,50	2,06

Fonte: Banco Genial S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações enviadas pelo Banco Genial S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Seniores da Classe de Investimento do FIDC Crediblue-Genial (Fundo) foi realizado no dia 30 de outubro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20251030-4.

2. A classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas e pela ausência de histórico do Fundo, fatores ponderados na classificação.

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Banco Genial S.A. (Administradora / Custodiante) e Crediblue Soluções Financeiras e Imobiliárias Ltda. (Originadora / Agente de Cobrança). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço de rating de qualidade de gestão para a Genial Gestão Ltda., além de atribuir ratings para outros Fundos sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Banco Genial S.A., Administrador e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço para a Originadora e nem as Endossantes e empresas de controle comum, sócios e funcionários destas.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 31 de outubro de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**